



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01

CONTRATO Nº005/2016 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2016-CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº.001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito publico, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ Nº. 17.738.256/0001-01, sediada na Rua Dep. José Macedo, s/n – bairro Centro, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde Sra. Adeliane Silva Frota, brasileira, amazonense, casada, portadora do RG n.º 5396505 – PC/PA e CPF nº 871.348.962-34 com a competência delega pelo Decreto nº005/2013, residente e domiciliada neste município na Rua Treze de Maio, s/n, Bairro Centro, neste município, Estado do Pará.

CONTRATADO: Empresa E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº34.915.637/0001-20, com situada na Tva. Sorriso de Maria, 181 bairro Jardim Santarém, CEP:68.030-580 na cidade de Santarém, estado do Pará, neste ato representada pelo sócio representante o Sr. Evaldo De Araújo Cavalcante, brasileiro, paraense, casado, comerciante, portador do RG:3129459SSP-PA e CIC nº 098.819.642-53, residente e domiciliado na Rua Girassol, nº 1193, bairro Jardim Santarém, CEP:68.030-330, nº1193, na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de medicamentos e material de insumos para atender as unidades de saúde do município, discriminados de acordo com o processo Licitatório **Pregão Presencial Nº001/2016-FMS**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcritos:

GRUPO I – INSUMOS HOSPITALAR (ATENÇÃO BÁSICA)

1.1. COTA PRINCIPAL - Itens com livre participação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ATADURA DE CREPE 10 CM	PCT/12	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
04	ATADURA DE CREPE 15 CM	PCT/12	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
07	ALGODÃO HIDRÓFILO RL 500 GR	UND	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
08	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX/100	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
09	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX/100	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
10	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX/100	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01

11	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	CX/100	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
16	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 08 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PCT/500	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
18	CATETER INTRAVENOSO 21JELCO Nº 20	UND	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
19	CA22TETER INTRAVENOSO JELC23O Nº 22	UND	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
22	EQUIPO MICRO GOTAS	PCT	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
23	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CMX4, 5	CX/24	500	R\$ 141,00	R\$ 70.500,00
24	FIO MONONYLON 2-0	CX/24	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
25	FIO MONONYLON 3-0	CX/24	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
26	FIO MONONYLON 5-0	CX/24	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
28	FIO CATGUT CROMADO Nº 2/0	CX/24	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
29	FIO CATGUT CROMADO Nº 3/0	CX/24	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
30	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2/0	CX/24	25	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
31	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0	CX/24	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
32	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1/0	CX/24	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
33	FIO NAYLON Nº 0	CX/24	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
47	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21,	CX/100	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
VALOR DO GRUPO R\$					R\$ 102.080,00

1.2. COTA RESERVADA - Itens com participação reservada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	SCALP INTRAVENOSO Nº 21	UND	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
59	SCALP INTRAVENOSO Nº 23	UND	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
60	SCALP INTRAVENOSO Nº 25	UND	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
61	SCALP INTRAVENOSO Nº 27	UND	100	R\$ 0,23	R\$ 23,00
62	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	PCT/100	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
64	TERMOMETRO CLÍNICO	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
VALOR DO GRUPO					R\$ 1.268,00
VALOR DO CONTRATO					R\$ 103.348,00

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. DO PREÇO – O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor global de **R\$103.348,00 (Cento e três mil e trezentos e quarenta e oito reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do departamento que tenha recebido os medicamentos, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, o Núcleo de Finanças da SEMSA/FMS deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

2.4. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Termo de Referência.

2.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01

- b)** Certidão Negativa de FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante;

CLÁUSULA III - Da Vigência e prazo de entrega

3.1. PRAZO VIGÊNCIA - O prazo de vigência do contrato será **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

3.2.1. PRAZO DE ENTREGA: Os medicamentos serão adquiridos parceladamente, devendo ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, onde indicará o quantitativo, especificações técnicas e local de entrega.

3.2.2. LOCAL DE ENTREGA: Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços constante na Ordem de Fornecimento.

3.2.3. Apresentar caso necessário e quando solicitado ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.2.4. Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado, devolverá o produto acompanhado da Nota Fiscal para as devidas correções.

3.2.5. Durante o recebimento provisório, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) medicamento(s) ou matérias que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Termo de Referência, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

3.2.6. Substituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, e os custos provenientes da troca correrá por conta da contratada.

3.2.7. O(s) medicamento(s) e produtos deverão ser entregues com prazo de **validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**

3.2.8. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMSA/FMS, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMSA/FMS, caso fortuito ou força maior;

3.2.9. O(s) medicamento(s) ou produto(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01

sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

3.2.10. Os medicamentos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

3.2.11. Será considerado recusa formal da contratada a **não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante e pelo descumprimento estará passível de sanções administrativas.**

3.2.12. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

3.2.13. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

No exercício 2016 será empenhado o valor total de R\$51.823,00(cinquenta e um mil oitocentos e vinte e três reais), na seguinte rubrica orçamentária:

0404 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.

10.301.0004.2047 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde de Mojuí dos Campos.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0004.2049 – Manutenção do Programa de Suporte Farmacológico.

3.3.90.32.00 – Material de Consumo.

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocado na rubrica prevista para o atendimento dessa finalidade, sendo empenhado o valor correspondente ao restante do contrato.

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irredutíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:

6.1. A CONTRATANTE obriga-se:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.1.2. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto ora contratado, através do Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

6.2. Da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01

- 6.2.1.** Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos e materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- 6.2.2.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos medicamentos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;
- 6.2.3.** Executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 6.2.4.** Substituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pela Secretaria/Fundo Municipal, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.2.5.** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 6.2.6.** Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.2.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;**
- 6.2.8.** Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 6.2.9.** Entregar os produtos, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- 6.2.10.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato a ser firmado;
- 6.2.11.** Entregar os produtos no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- 6.2.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.2.13.** Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 6.2.14. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.**

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01

administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A contratação será fiscalizada pelo servidor: **Douglas Eduardo Santos Avelar** - matrícula nº 002163-6, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA X - Norma Aplicada

10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 001/2016-FMS.

CLÁUSULA XI - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, 21 de junho de 2016.

Adeliane Silva Frota
Secretária Municipal de Saúde
Decreto MUN.005/2013
CONTRATANTE

E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 34.915.637/0001-20
Evaldo de Araújo Cavalcante
CONTRATADO